



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIREÇÃO-GERAL

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência

Indexado	/	Visto
Publicado	/	Pág.
Incluído	/	Visto
Conferido	/	Visto
enc. 11-NR	<input checked="" type="checkbox"/>	ARQUIVAR
		Visto

ORDEM DE SERVIÇO N° 009/96-DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe é atribuída pelo nº 6 do Art. 17 do Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço de conservação e pintura do Edifício Sede deste Tribunal,

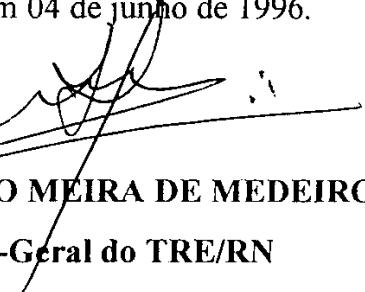
RESOLVE:

I - Determinar que seja terminantemente proibida a fixação de cartazes, panfletos, avisos ou similares, nas paredes deste edifício, com exceção dos murais e quadros de avisos.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em 04 de junho de 1996.


Belo IVONCÍSIO MEIRA DE MEDEIROS

Diretor-Geral do TRE/RN